



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1288, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenhos;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2017 são especificadas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, bem como sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades especificadas no Demonstrativo a que se refere o *caput* deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no *caput*, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização racional e à participação comunitária.

Art. 4º As categorias de programação, de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e, ainda, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o inciso IV, do art. 2º, da Lei complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e na Educação Básica, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento ao disposto no art. 169, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000, incluindo-se eventuais impactos decorrentes da realização de concurso público.

Art. 8º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, 15% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos na Emenda Constitucional 29/2000, e 7% (sete por cento), nos termos da Emenda Constitucional 58/2009, no Poder Legislativo.

Art. 9º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do Exercício de 2016, projetados ao exercício, a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita, resultantes do crescimento da economia, e da evolução de outras variáveis, que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que

Art. 14. A Lei Orçamentária discriminará, na Subunidade Procuradoria-Geral do Município, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art.100, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 15 de julho de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando o tipo da causa julgada, o nome do beneficiário e o valor do precatório a ser pago.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do art. 52, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 16. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão alocadas nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, que ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída

receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva de contingência prevista no *caput* poderá ser realizada como fonte de custeio de despesas objeto de créditos adicionais abertos no ultimo quadrimestre do Exercício de 2017, mediante autorização legislativa e a prévia e expressa justificativa de que não há necessidade de atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º do art.169, da Constituição da República Federativa do Brasil, e observando-se ainda o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, implantação de Planos de Carreiras, bem assim alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, entendidas aqui também admissão resultante de concurso público, por lei específica e desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000, será observado o disposto no Parágrafo único e incisos, do art.22, da mesma lei complementar.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal, quando ultrapassados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adotará as medidas previstas nos §§3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 22. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata o *caput* do artigo, será observado o disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 23. Se durante o Exercício de 2017, a despesa com pessoal atingir o limite, de que trata o Parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, em atendimento as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 24. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 25. A estimativa da receita, de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

IV - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 26. O projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, atenderá as exigências contidas no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 27. O projeto de Lei Orçamentária atenderá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante da despesa fixada exceder a previsão da receita estimada para o exercício, em consonância com o § 1º do art. 1º e alínea 'a', inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária

trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Parágrafo único. O Princípio da Transparência implica, além da observância do Princípio Constitucional da Publicidade, à utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 29. Projeto de lei que implique em aumento de despesa, será acompanhado de anexos na forma definida nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 29 e 30, desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 31. O projeto de Lei Orçamentária para 2017 conterá dispositivo, para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram:

I - da realização de receitas não previstas;

II - de disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, que impactem de forma desigual as receitas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I e II, implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o Exercício de 2017.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas, que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira, de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Conservação do patrimônio público;

§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indispensável para empenho e movimentação financeira, conforme proporção

§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação, de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente, para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos à Entidades Públicas e Privadas

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses e autorizadas, mediante lei específica, que estejam em conformidade com o disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título IV, da Lei Orgânica Municipal, e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto e indireto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades, que tenham sido declaradas por Lei, como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2017 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua Diretoria, ou órgão equivalente.

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, desporto, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

^ ✓

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento empresarial.

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações, que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de se verificar o cumprimento dos objetivos, para os quais receberam recursos.

Art. 40. As transferências de recursos à entidades, previstas nos arts. 37 a 40, desta Seção, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Não se aplica a regra, contida no *caput* deste artigo, quando a transferência de recursos se der por força de contrato de comodato oneroso ou não, ou de locação.

Art. 41. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos, para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas estabelecidas no *caput* deste artigo, não se aplicam na ajuda a pessoas físicas, custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 42. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros

Art. 43. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações, para que o Município contribua para custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações, que envolvam claramente o interesse local.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar 101/2000, respectivamente.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2017 e seus respectivos créditos adicionais, observando-se ainda o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000, somente conterão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados se destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para efeitos desta Lei, aquele cuja execução se iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017 e cujo cronograma de execução ultrapasse o término de Exercício de 2016.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas, cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, para os casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento, conforme disposto no art. 48, da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2017, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Outros instrumentos de participação popular poderão ser considerados, para efeito do disposto nesta Seção, assim como o Governo Itinerante.

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 49. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, em percentual previsto no seu texto.

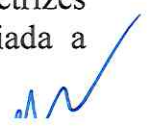
Art. 50. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 51. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 52. Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração na proposta orçamentária, encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos de lei relativos a créditos adicionais, a que se refere o art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão acompanhadas de justificativa, e na forma e no nível de detalhamento, estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 53. O Poder Executivo poderá promover, mediante lei específica, alterações e adequações em sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que atendidos os requisitos e limites previstos constitucionalmente, bem como aqueles dispostos em leis complementares aplicáveis à matéria.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei, relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Orçamento, no tocante as partes, cuja alteração é proposta.



Art. 55. Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 56. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2017 ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para apreciação e devolução para sanção pelo Prefeito até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único. Não cumprindo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo só entrará em recesso após a apreciação e devolução ao Poder Executivo da proposta orçamentária para 2017.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de dezembro de 2016.


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - 2017

4º, § 1º)

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB
Total	220.815.782,02	208.316.775,49	1,01	223.023.939,84	210.399.943,25	1,01	225.254.179,24	212.503.942,68	1,01
Despesas (I)	218.736.152,99	206.354.861,31	1,01	220.923.514,51	208.418.409,92	1,01	223.132.749,66	210.502.594,02	1,01
Total	220.815.782,02	208.316.775,49	1,01	223.023.939,84	210.399.943,25	1,01	225.254.179,24	212.503.942,68	1,01
Despesas (II)	222.428.842,97	209.838.531,11	1,01	224.653.131,40	211.936.916,42	1,01	226.899.662,72	214.056.285,58	1,01
Despesas (III)=(I-II)	-3.692.689,99	-3.483.669,80	1,01	-3.729.616,89	-3.518.506,50	1,01	-3.766.913,06	-3.553.691,56	1,01
Despesas Nominais	-7.135.070,58	-6.731.198,66	1,01	-7.206.421,28	-6.798.510,65	1,01	-7.278.485,50	-6.866.495,75	1,01
Despesas Consolidadas	19.296.408,79	18.204.159,23	1,01	19.489.372,87	18.386.200,82	1,01	19.684.266,60	18.570.062,83	1,01
Despesas Líquidas	-43.732.445,75	-41.257.024,29	1,01	-44.169.770,21	-41.669.594,54	1,01	-44.611.467,91	-42.086.290,48	1,01

Os dados das metas acima foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

	2017	2018	2019
Despesas Inflação	1,06	1,06	1,06
Despesas Interno Bruto	1,01	1,01	1,01

Fonte: Cálculo dos valores constantes

	2017	2018	2019
Despesas Inflação	1,06	1,06	1,06

ARMAÇÃO DOS BUZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2017

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	I- Metas Previstas 2015(A)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (B)	% PIB	Variação (I -II)	
					Valor (C=B-A)	% (c/a*100)
Receita Total	215.398.509,51		192.737.570,25		-22.660.939,26	-10,52
Receita Primária (I)	213.528.628,30		186.941.730,40		-26.586.897,90	-12,45
Despesa Total	215.398.509,51		173.014.419,16		-42.384.090,35	-19,68
Despesa Primária (II)	213.674.035,20		196.666.734,00		-17.007.301,20	-7,96
Resultado Primário (III) = (I-II)	-145.406,90		-9.725.003,60		-9.579.596,70	6.588,13
Resultado Nominal	-27.451.078,67		-6.994.481,50		20.456.597,17	-74,52
Dívida Pública Consolidada	17.459.100,46		18.916.193,30		1.457.092,84	8,35
Dívida Consolidada Líquida	-38.902.601,29		-42.870.743,80		-3.968.142,51	10,20

Especificação	
Previsão do PIB Nacional	1,0100

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2017

RF, art. 4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2014	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Despesa Total	233.927.718,31	192.737.570,25	218.629.487,15	1,00	220.815.782,02	1,00	223.023.939,84	1,00	225.254.179,24	1,00
Despesa Primárias (I)	215.699.031,10	186.941.730,40	216.570.448,50	1,00	218.736.152,99	1,00	220.923.514,51	1,00	223.132.749,66	1,00
Despesa Total	230.102.750,52	173.014.419,16	218.629.487,15	1,00	220.815.782,02	1,00	223.023.939,84	1,00	225.254.179,24	1,00
Despesas Primárias (II)	225.882.104,40	196.666.734,00	220.226.577,20	1,00	222.428.842,97	1,00	224.653.131,40	1,00	226.899.662,72	1,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	-10.183.073,30	-9.725.003,60	-3.656.128,70	1,00	-3.692.689,99	1,00	-3.729.616,89	1,00	-3.766.913,06	1,00
Resultado Nominal	-26.113.912,30	-6.994.481,50	-7.064.426,32	1,00	-7.135.070,58	1,00	-7.206.421,28	1,00	-7.278.485,50	1,00
Despesa Pública Consolidada	17.201.084,20	18.916.193,30	19.105.355,23	1,00	19.296.408,79	1,00	19.489.372,87	1,00	19.684.266,60	1,00
Despesa Consolidada Líquida	-38.327.686,00	-42.870.743,80	-43.299.451,24	1,00	-43.732.445,75	1,00	-44.169.770,21	1,00	-44.611.467,91	1,00

Especificação	Valores a Preços Constante									
	2014	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Despesa Total	220.686.526,71	181.827.896,46	206.254.233,16	6,00	208.316.775,49	6,00	210.399.943,25	6,00	212.503.942,68	6,00
Despesa Primárias (I)	203.489.651,98	176.360.123,02	204.311.743,87	6,00	206.354.861,31	6,00	208.418.409,92	6,00	210.502.594,02	6,00
Despesa Total	217.078.066,53	163.221.150,15	206.254.233,16	6,00	208.316.775,49	6,00	210.399.943,25	6,00	212.503.942,68	6,00
Despesas Primárias (II)	213.096.324,91	185.534.654,72	207.760.921,89	6,00	209.838.531,11	6,00	211.936.916,42	6,00	214.056.285,58	6,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	-9.606.672,92	-9.174.531,70	-3.449.178,02	6,00	-3.483.669,80	6,00	-3.518.506,50	6,00	-3.553.691,56	6,00
Resultado Nominal	-24.635.766,32	-6.598.567,45	-6.664.553,13	6,00	-6.731.198,66	6,00	-6.798.510,65	6,00	-6.866.495,75	6,00
Despesa Pública Consolidada	16.227.437,92	17.845.465,38	18.023.920,03	6,00	18.204.159,23	6,00	18.386.200,82	6,00	18.570.062,83	6,00
Despesa Consolidada Líquida	-36.158.194,34	-40.444.097,92	-40.848.538,90	6,00	-41.257.024,29	6,00	-41.669.594,54	6,00	-42.086.290,48	6,00

O Cálculo dos metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico
Metodologia de cálculo dos Valores Constantes

	2016	2017	2018	2019
ÍNDICE INFLAÇÃO - IPC	1,06	1,06	1,06	1,06
PIB - UNIÃO	1,01	1,01	1,01	1,01

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2017
Consolidado

(LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013
Patrimônio/ Capital	188.093.312,40	50,8237	124.866.958,62	41,383	236.323.616,84
Reservas	4.290.404,40	1,15929	3.800.000,00	1,259	6.861.914,78
Resultado Acumulado	177.706.393,22	48,0171	173.064.795,59	57,357	42.947.165,61
Total	370.090.110,02	100,00	301.731.754,21	100,00	286.132.697,23

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO V

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RRPS - 2017

(LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITA FINANCEIRA (c) = (a-b)	RESULTADO (d) = (d Exercício Anterior + (c))
2016	14.578.984,34	6.647.747,26	2.088.428,78	44.826.812,25
2017	15.041.832,37	8.377.727,28	2.689.608,73	54.180.526,07
2018	15.502.729,67	9.755.704,04	3.250.831,56	63.178.383,26
2019	15.924.065,97	11.162.072,74	3.790.703,00	71.731.079,48
2020	16.385.094,75	12.648.663,94	4.303.864,77	79.771.375,05
2021	16.813.420,93	14.156.907,92	4.786.282,50	87.214.170,57
2022	17.226.522,50	15.673.581,31	5.232.850,23	93.999.962,00
2023	17.659.013,08	17.269.453,94	5.639.997,72	100.029.518,86
2024	18.038.132,10	18.872.368,46	6.001.771,13	105.197.053,64
2025	18.440.402,50	20.495.341,65	6.311.823,22	109.453.937,71
2026	18.753.825,83	22.136.175,30	6.567.236,26	112.638.824,51
2027	19.064.585,23	23.813.734,93	6.758.329,47	114.648.004,27
2028	19.434.078,04	25.488.651,71	6.878.880,26	115.472.310,86
2029	19.789.773,35	27.357.769,43	6.928.338,65	114.832.653,43
2030	20.023.001,33	29.353.932,80	6.889.959,21	112.391.681,17
2031	20.298.801,31	31.320.921,43	6.743.500,87	108.113.061,93
2032	20.523.041,73	33.222.091,16	6.486.783,72	101.900.796,22
2033	20.764.596,89	35.135.546,34	6.114.047,77	93.643.894,55
2034	21.006.140,86	37.035.561,83	5.618.633,67	83.233.107,25
2035	21.230.868,52	39.117.019,98	4.993.986,44	70.340.942,23
2036	21.410.179,25	41.175.879,12	4.220.456,53	54.795.698,88
2037	21.381.942,56	43.076.634,18	3.287.741,93	36.388.749,20
2038	21.259.423,19	44.791.766,80	2.183.324,95	15.039.730,54
2039	21.160.895,65	46.221.269,94	902.383,83	-9.118.259,92
2040	21.086.394,75	47.384.445,41	0,00	-35.416.310,58
2041	21.011.344,34	48.472.484,17	0,00	-62.877.450,41
2042	20.883.932,96	49.440.794,32	0,00	-91.434.311,77
2043	20.805.937,66	50.272.586,40	0,00	-120.900.960,52
2044	20.687.546,92	50.901.890,75	0,00	-151.115.304,34
2045	20.572.372,97	51.285.105,70	0,00	-181.828.037,07
2046	20.431.682,66	51.374.196,23	0,00	-212.770.550,65
2047	20.328.454,06	51.227.293,65	0,00	-243.669.390,24
2048	12.268.242,43	50.851.108,62	0,00	-282.252.256,43
2049	12.083.015,35	50.356.780,54	0,00	-320.526.021,62
2050	11.012.007,09	49.725.585,39	0,00	-359.239.599,92
2051	10.801.992,70	48.961.812,66	0,00	-397.399.419,88
2052	10.589.434,53	48.080.716,35	0,00	-434.890.701,70
2053	10.366.760,20	47.112.138,58	0,00	-471.636.080,08
2054	10.138.565,88	46.083.451,34	0,00	-507.580.965,54

nlr

(LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITA FINANCEIRA (c) = (a-b)	RESULTADO (d) = (d Exercício Anterior + (c))
2055	9.902.070,49	45.009.329,22	0,00	-542.688.224,27
2056	9.656.505,57	43.893.204,10	0,00	-576.924.922,81
2057	9.402.301,58	42.737.734,40	0,00	-610.260.355,63
2058	9.140.336,24	41.546.982,93	0,00	-642.667.002,32
2059	8.870.637,05	40.321.077,51	0,00	-674.117.442,78
2060	8.593.399,51	39.060.906,86	0,00	-704.584.950,13
2061	8.310.481,30	37.774.915,01	0,00	-734.049.383,84
2062	8.022.299,71	36.464.998,69	0,00	-762.492.082,81
2063	7.729.874,07	35.135.791,24	0,00	-789.897.999,98
2064	7.433.787,91	33.789.945,07	0,00	-816.254.157,13
2065	7.135.124,31	32.432.383,22	0,00	-841.551.416,05
2066	6.835.129,66	31.068.771,20	0,00	-865.785.057,59
2067	6.535.017,97	29.704.627,14	0,00	-888.954.666,75
2068	6.235.657,63	28.343.898,30	0,00	-911.062.907,43
2069	5.937.903,49	26.990.470,42	0,00	-932.115.474,36
2070	5.643.382,21	25.651.737,34	0,00	-952.123.829,48
2071	5.352.845,88	24.331.117,60	0,00	-971.102.101,20
2072	5.067.325,03	23.033.295,59	0,00	-989.068.071,76
2073	4.787.845,06	21.762.932,09	0,00	-1.006.043.158,79
2074	4.515.633,85	20.525.608,40	0,00	-1.022.053.133,34
2075	4.250.707,19	19.321.396,34	0,00	-1.037.123.822,49
2076	3.994.956,15	18.158.891,60	0,00	-1.051.287.757,93
2077	3.749.812,29	17.044.601,30	0,00	-1.064.582.546,95
2078	3.515.645,01	15.980.204,58	0,00	-1.077.047.106,52
2079	3.292.731,97	14.966.963,50	0,00	-1.088.721.338,05
2080	3.082.080,13	14.009.455,11	0,00	-1.099.648.713,04
2081	2.883.138,06	13.105.173,01	0,00	-1.109.870.747,99
2082	2.697.597,73	12.261.807,87	0,00	-1.119.434.958,13
2083	2.525.617,46	11.480.079,39	0,00	-1.128.389.420,05
2084	2.366.782,06	10.758.100,27	0,00	-1.136.780.738,27
2085	2.221.267,46	10.096.670,29	0,00	-1.144.656.141,10
2086	2.088.245,17	9.492.023,52	0,00	-1.152.059.919,44
2087	1.966.242,21	8.937.464,58	0,00	-1.159.031.141,81
2088	1.855.380,98	8.433.549,90	0,00	-1.165.609.310,73
2089	1.754.916,09	7.976.891,30	0,00	-1.171.831.285,95
2090	1.664.262,40	7.564.829,10	0,00	-1.177.731.852,64

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO V

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RRPS - 2017

(LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA) - I		
RECEITAS CORRENTES	7.370.722,47	9.464.380,38
Receita de Contribuições de Segurados	5.054.321,16	5.570.916,83
Pessoal Civil		
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.316.401,31	3.893.463,55
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensações	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
Alienação	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA) - II	6.726.388,50	5.242.931,16
RECEITAS CORRENTES	6.726.388,50	5.242.931,16
Receita de Contribuições	4.980.516,73	3.462.624,01
Patronal		
Pessoal Civil	4.980.516,73	3.462.624,01
Pessoal Militar	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.681.975,34	1.760.350,05
Em Regime de Débitos e Planejamentos		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	63.896,43	19.957,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciárias (III) = I + II	14.097.110,97	14.707.311,54

DESPESAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA) - IV	3.088.862,27	3.597.035,24
ADMINISTRAÇÃO	586.680,10	579.223,61
Despesas Correntes	586.680,10	579.223,61
Despesas de Capital	46.783,00	1.594,66
PREVIDÊNCIA	2.502.182,17	3.017.811,63
Pessoal Civil	2.502.182,17	3.017.811,63
Pessoal Militar	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Compensação	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA) - V	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00

<u>APORTES</u>	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.681.975,34	1.760.350,05
Plano Financeiro	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00
<u>Total</u>	1.681.975,34	1.760.350,05

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2017
Consolidado

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita			Compensação
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção	Lei nº 770/2010	R\$ 968.610,26	R\$ 1.065.471,29	R\$ 1.172.018,42	Atualização cadastral, modernização da administração tributária, cobranças administrativas e judiciais, fiscalização, estudo de geoprocessamento, verificação in loco e protesto de dividas no cartório de notas.
DÍVIDA DE IPTU (juros e multa)	Renúncia	Anistia.	R\$ 1.829.366,54	R\$ 2.012.303,19	R\$ 2.213.533,51	Atualização cadastral, modernização da administração tributária, cobranças administrativas e judiciais, fiscalização, estudo de geoprocessamento, verificação in loco e protesto de dividas no cartório de notas.
DÍVIDA DE ISSQN (juros e multa)	Renúncia	Anistia.	R\$ 146.349,32	R\$ 160.984,25	R\$ 177.082,68	Fiscalização, recebimento de ações judiciais, modernização do sistema de fiscalização e arrecadação, verificação in loco, atualização cadastral.
DÍVIDA DE TAXAS (juros e multas)	Renúncia	Anistia.	R\$ 463.439,52	R\$ 509.783,47	R\$560.761,82	Fiscalização, recebimento de ações judiciais, modernização do sistema de fiscalização e arrecadação, verificação in loco, atualização cadastral.
Total			R\$ 3.407.765,64	R\$ 3.748.542,20	R\$ 4.123.396,43	

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO VII

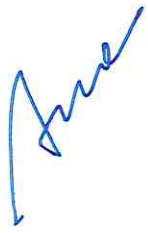
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2017

Consolidado

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente de Receita	2.186.294,87
(-) Transferência Contitucionais	0,00
(-) Transferência ao FUNDEB	250.461,46
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.935.833,41
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.935.833,41
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.935.833,41
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



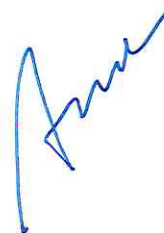
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
DEMONSTRATIVO VIII - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2017

(LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Processos Judiciais e Outros	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	400.000,00
Total	400.000,00	Total	400.000,00

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 1
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0001 Modernização da Administração Pública
OBJETIVO Modernização da Administração Pública

Ação	Descrição	Produto
0.001	Recolhimento de Obrigações Tributárias	Recolhimento de Obrigações Tributárias
2.001	Manutenção de Recursos Humanos	Obrigações Tributárias Cumpridas
2.114	Sevidores de grande porte	Sevidores de grande porte
2.119	Ações de Planejamento Urbano	São despesas para promover projetos urbanísticos mais precisos e completos e promover a elaboração das leis complementares previstas no Plano Diretor de 2006 (Código de Obras, Lei do Parcelamento, Relatório de impacto de vizinhança e o projeto de alinhamento de lougradouros) a ser apresentado à ser apresentado à Câmara dos Vereadores em 2014.
2.175	Conselho e Fundo de Meio Ambiente	Conselho e Fundo de Meio Ambiente
2.176	Consórcio ambiental	Consórcio ambiental
2.198	Ações de segurança pública no município	Ações de segurança pública no município
2.199	Gestão dos sistemas de estacionamento	Gestão dos sistemas de estacionamento
2.200	Ações de inteligência	Ações de inteligência
2.233	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde
2.234	Conferência Municipal	Conferência Municipal
2.454	QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DA GUARDA	QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
2.775	Manutenção da Unidade Administrativa	Manter a Infra Estrutura Administrativa da Secretaria, desenvolvendo formas para melhor atendimento ao Público.
2.776	Manutenção da Unidade Administrativa	MANUTENÇÃO, COMPRAS, SERVIÇOS DE TERCEIROS(PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA).
2.777	Manutenção das atividades	Atender as necessidades da controladoria Geral para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.778	Manutenção da Unidade Administrativa	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 2
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0001 Modernização da Administração Pública
OBJETIVO Modernização da Administração Pública

Ação	Descrição	Produto
Manutenção da Unidade Administrativa		
2.779	Manutenção da Unidade Administrativa	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
Manutenção das Atividades Administrativas		
2.780	Manutenção das Atividades Administrativas	Manutenção das atividades da administração da unidade, promovendo a adequada prestação do serviço público.
2.781	Manutenção da Edificação da Unidade Administrativa	Atender as necessidades da secretaria para manutenção e conservação da edificação da unidade.
Ampliação e Manutenção da Biblioteca Jurídica		
2.782	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Jurídica	Manutenção e aquisição de acervo bibliográfico jurídico para fomentar a especialização e o conhecimento dos servidores da unidade.
2.783	Treinamento e capacitação	Treinamento, capacitação e especialização dos servidores da unidade.
2.787	Manutenção da Unidade Administrativa	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
Frota de veículos		
2.790	Frota de veículos	Manutenção, aquisição de equipamentos e material permanente, prestação de serviços e material de consumo.
2.791	Veiculação de Publicidade Institucional	Promoção, divulgação, veiculação de publicidade institucional.
2.792	Formação de Recursos Humanos	Capacitação de recursos humanos.
2.793	Participação em feiras e eventos	Participação de feiras e eventos culturais.
2.804	Manutenção da Unidade Administrativa	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.816	Manutenção da Unidade Administrativa	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.817	Manutenção das Atividades da Unidade Administrativa	Manutenção das atividades administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios no atendimento dos servidores ativos e inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 3
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0001 Modernização da Administração Pública
OBJETIVO Modernização da Administração Pública

Ação	Descrição	Produto
Manutenção das Atividades da Unidade Administrativa		
2.820	Manutenção das Atividades Administrativas	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPRAS CONTRALDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL JUNTO A EMPRESAS
2.827	Manutenção da Unidade Administrativa	Pagamento de servidores e Obrigações Tributárias
2.839	Manutenção e Operacionalização do CMAS	Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social
2.851	Manutenção da Unidade Administrativa	Administração da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal mantidos funcionais a contento.
2.853	Manutenção da Unidade Administrativa	Manutenção da Unidade Administrativa
2.854	Manutenção da Unidade Administrativa	Manutenção da Unidade Administrativa
2.857	Manutenção Da Unidade Administrativa	Manutenção Da Unidade Administrativa
2.858	Manutenção de Recursos Humanos	Manutenção de Recursos Humanos
2.873	MANUTENÇÃO DE UNIDADE ADMINSTRATIVA	
2.874	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
2.875	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEICULOS	
2.876	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	DAR SUPORTE LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
2.878	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADE ADMINSTRATIVA
2.879	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE	PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA - AMPLA-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL DE CONSUMO
2.880	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO DOS IMVAIES DA PREFEITURA - PROLAGOS
2.881	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	PAGAMENTO DE CONCESSIONARIA DE TELEFONIA FIXA E MOVEL DOS IMOVEIS DA PREFEITURA - TELEMAR/ OI
2.882	ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE IMOVEIS	ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTOS DE ALUGUEIS DE IMOVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA
2.886	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Material de Consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e física, equipamento de material permaner e conselho do meio ambiente.
2.896	ATIVIDADE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	ATIVIDADE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PROGRAMA 0001 Modernização da Administração Pública
OBJETIVO Modernização da Administração Pública

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 5
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0002 Operações Especiais
OBJETIVO Operações Especiais

Ação	Descrição	Produto
0.002	Amortização de Dívida INSS	Amortização de Dívida INSS
0.003	Amortização de Dívidas	Amortização de Dívidas
2.786	Pagamento de sentenças judiciais	Efetuar pagamento de dívida decorrente de condenação judicial.
2.818	Recolhimento de Obrigações Tributárias	Recolhimento de Obrigações Tributárias
2.819	Pagamento de Sentenças Judiciais	Pagamento de Sentenças Judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 6

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0003 Processo Legislativo
OBJETIVO Processo Legislativo

Ação	Descrição	Produto
2.005	Administração da Unidade	Administração da Unidade
2.306	Manutenção de atividades de divulgação, publicidade	Manutenção de atividades de divulgação, publicidade institucional
2.750	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 7
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0004	Eventos da Prefeitura	
OBJETIVO		Eventos da Prefeitura	
Ação		Descrição	Produto
2.101		Realizações de Eventos	Realizações de Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PROGRAMA 0005 Governo Itinerante
OBJETIVO Governo Itinerante

Ação	Descrição	Produto
2.885	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 9

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0007 Comunicação Social
OBJETIVO Comunicação Social

Ação	Descrição	Produto
2.104	Promoção, divulgação de informação institucional	Promoção, divulgação de informação institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 10
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0010	Treinamento e Capacitação	
OBJETIVO	Treinamento e Capacitação		
Ação	Descrição	Produto	
2.010	Treinamento e Capacitação	Colaboradores Capacitados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 11
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0011 Iniciação ao Trabalho
OBJETIVO Iniciação ao Trabalho

Ação	Descrição	Produto
2.118	Estagiários	Estagiários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 13
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0013 Alimentação Escolar
OBJETIVO Alimentação Escolar

Ação	Descrição	Produto
2.136	Fornecimento de merenda	Fornecimento de merenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 14
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0017 Rede Escolar
OBJETIVO Rede Escolar

Ação	Descrição	Produto
1.495	AQUISIÇÃO/ INST. DE AR CONDICIONADORAS	AQUISIÇÃO/ INST. DE AR CONDICIONADORAS ESCOLAS
1.704	Construção da Creche no Bairro de São José	Creche no Bairro de São José para atendimento de 188 crianças de 00 a 03 anos
1.751	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RASA	ATENDIMENTO DE 60 CRIANÇAS DE 00 A 03 ANOS
2.137	Manutenção de unidades escolares	Manutenção de unidades escolares
2.156	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 40%
2.474	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 60%
2.855	Manutenção das Unidades Escolares	Manutenção das Unidades Escolares
2.897	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
2.898	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 15

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA 0018 Educação Inclusiva
OBJETIVO Educação Inclusiva

Ação	Descrição	Produto
2.140	Manutenção do CAAPE	Manutenção do CAAPE
2.760	IMPLANTAÇÃO DO CAAPE NO BAIRRO DARASA	Reforma e Equipar NOVO CAAPE da Rasa afim de organizar/ disponibilizar recursos e serviços pedagógicos que eliminem as barreiras no processo ensino-aprendizado dos alunos atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 16
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0019 Escola que Queremos
OBJETIVO Escola que Queremos

Ação	Descrição	Produto
2.144	Alfabetização para todos	Alfabetização para todos
2.296	Viajar é Preciso	Viajar é Preciso
2.856	Viajar é Preciso	Viajar é Preciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PROGRAMA 0024 Apoio Universitário
OBJETIVO Apoio Universitário

Ação	Descrição	Produto
2.284	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	TRANSPORTE UNIVERSITARIO
2.774	Ajuda de custo aos Universitários	ESTIMULAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR PODENDO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ATENDIDO A POSSIBILIDADE DE UMA FUTURO PROMISSOR. UNIVERSITÁRIO ATENDIDO COM A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA CURSAR O ENSINO SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 18
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0025 Cidade Limpa
OBJETIVO Cidade Limpa

Ação	Descrição	Produto
2.157	Coleta de lixo	Retirada e transporte de lixo domiciliar e hospitalar em todo o município para melhor atendimento ao Público moradores e visitantes.
2.158	Operações com caçambas	Retirada e transporte de lixo domiciliar e hospitalar em todo o município para melhor atendimento ao Público moradores e visitantes.
2.159	Rocada, capina e varrição	Rocada, capina e varrição das ruas e avenidas do município, com a retirada e transporte dos resíduos produzidos objeto dos serviços realizados em todo o município para melhor atendimento ao Público moradores visitantes.
2.160	Praias limpas	Varrição, coleta e transporte do lixo das praias do Município.
2.161	Aterro sanitário	Manutenção dos serviços públicos para a pesagem e compostagem do lixo urbano.
2.162	Destinação do lixo	Manter a locação de espaço especializado em recepção do lixo público domiciliar e hospitalar.
2.170	Manutenção do cemitério municipal	Manutenção do cemitério municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 19
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0026 Parques e Jardins
OBJETIVO Parques e Jardins

Ação	Descrição	Produto
2.165	Manutenção de patrimônios públicos	Manter os monumentos, chafarís e praças esportivas públicas em bom estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 20
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0027 Iluminação Pública
OBJETIVO Iluminação Pública

Ação	Descrição	Produto
2.167	Manutenção do serviço de iluminação pública	Manter as ruas e avenidas municipais coberta de iluminação pública garantindo assim a segurança e o bem estar da população.
2.168	Manutenção do fornecimento de energia	Manter os pagamentos de iluminação pública garantindo assim o fornecimento, obras e extensão da rede elétrica trazendo segurança e o bem estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 21
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0028 Infraestrutura Urbana
OBJETIVO Infraestrutura Urbana

Ação	Descrição	Produto
1.009	Infraestrutura viária	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS
1.486	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
1.487	REVITALIZAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE	REVITALIZAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE RUAS
1.488	DRENAGEM / CAPTACAO DE AGUAS	OBRAS DE DRENAGEM EM RUAS PAVIMENTADAS
1.491	REFORMA / AMPLIAÇÃO DA PRAÇAS	OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA PRAÇA
1.492	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
1.497	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PONTOS DE ONIBUS	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PONTOS DE ONIBUS NA CIDADE
2.169	Infraestrutura viária	Manter a infra estrutura das estradas, canais de águas pluviais para melhor atendimento ao Publico Moradores visitantes.
2.201	Manutenção urbana	OBRAS DE MANUTENÇÃO MALHA VIÁRIA E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
2.202	Manutenção de prédios públicos	Manutenção de prédios públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 22
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0031 Nossa Pesca
OBJETIVO Nossa Pesca

Ação	Descrição	Produto
2.177	Maricultura	PROMOVER O ASSOCIATIVISMO E A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS FORMADAS PELAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS DE PESCADORES ARTESANAIS E QUILOMBOLAS COM VISTAS AO AUMENTO DO EMPREGO E RENDA DESSAS COMUNIDADES.
2.178	Recifes e corais artificiais	INSTALAR RECIFES ARTIFICIAIS EM ESTRUTURAS DE AÇO E DE CONCRETO E A INSTALAÇÃO DE 1 NAUFRÁGIO COM VISTAS À CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, ATRATORES DA PESCA, TURISMO DO MERGULHO, PESCA.
2.304	Entrepasto de Pesca	Entrepasto de Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 23

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0032 Gestão dos Sistemas de Transporte U
OBJETIVO Gestão dos Sistemas de Transporte U

Ação	Descrição	Produto
2.179	Infraestrutura e ordenamento do sist.de transporte	Infraestrutura e ordenamento do sist.de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 24
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0033 Mobilidade e Segurança para Transit
OBJETIVO Mobilidade e Segurança para Transit

Ação	Descrição	Produto
2.180	Sinalização gráfica horizontal/vertical de trânsito	Sinalização gráfica horizontal/vertical de trânsito
2.181	Infraestrutura e sup. aos serv. de oper. e fisc. do	Infraestrutura e sup. aos serv. de oper. e fisc. do trânsito
2.182	Cuca Fresca	Cuca Fresca
2.183	Manutenção da sinalização gráfica	Manutenção da sinalização gráfica
2.184	Manutenção das atividades da JARI e da CADAU	Manutenção das atividades da JARI e da CADAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 25
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0034 Segurança Patrimonial e Ordenamento
OBJETIVO Segurança Patrimonial e Ordenamento

Ação	Descrição	Produto
2.185	Infraestrutura operacional da Guarda Municipal	Infraestrutura operacional da Guarda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 26
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0035 Fiscalização de Ativ. Econômicas e
OBJETIVO Fiscalização de Ativ. Econômicas e

Ação	Descrição	Produto
2.188	Infraestrutura operacional da Fiscal. de Posturas	Infraestrutura operacional da Fiscal. de Posturas
2.805	Ampliação da Frota	Ampliação da frota, infraestrutura operacional da secretaria de ordem pública e fiscalização de postura municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 27
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0036 Planej. e Exec. das Ações de Defesa
OBJETIVO Planej. e Exec. das Ações de Defesa

Ação	Descrição	Produto
2.189	Manutenção de viaturas e embarcações	Manutenção de viaturas e embarcações
2.190	Materiais e equipamentos operacionais	Materiais e equipamentos operacionais
2.191	Postos de observação na praia	Postos de observação na praia
2.192	Sinalização de áreas de risco	Sinalização de áreas de risco
2.193	Ações preventivas	Ações preventivas
2.194	Atendimento emergencial de desastre	Atendimento emergencial de desastre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 28
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0037 Regularização Fundiária
OBJETIVO Regularização Fundiária

Ação	Descrição	Produto
2.203	Regularização fundiária	Regularização fundiária

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 29

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0038 Projetos e Competições na Categoria
OBJETIVO Projetos e Competições na Categoria

Ação	Descrição	Produto
2.204	Manutenção das atividades da categoria amador	Manutenção das atividades da categoria amador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 30
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0039 Projetos Desportivos
OBJETIVO Projetos Desportivos

Ação	Descrição	Produto
2.205	Manutenção de projetos de apoio ao esporte e lazer	Manutenção de projetos de apoio ao esporte e lazer
2.206	Lanche nas atividades desportivas	Lanche nas atividades desportivas
2.222	Fomentar Desporto Comunitário	Fomentar Desporto Comunitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 31

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0040 Calendário Desportivo Municipal
OBJETIVO Calendário Desportivo Municipal

Ação	Descrição	Produto
2.207	Manter calendário municipal poliesportivo	Manter calendário municipal poliesportivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 32

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 004 1 Realização e Participações em Event
OBJETIVO Realização e Participações em Event

Ação	Descrição	Produto
2.208	Coordenar eventos esportivos	Estimular o atleta nas competições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 33

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0042 Campeonatos Interescolares
OBJETIVO Campeonatos Interescolares

Ação	Descrição	Produto
2.209	Promover campeonato Interescolares	Promover campeonato Interescolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PROGRAMA	0043	Desenvolvimento Desportivo
OBJETIVO	Desenvolvimento Desportivo	
Ação	Descrição	Produto
1.498	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 35

ANEXO |
Prioridades

PROGRAMA 0044 Apoio ao Atleta

OBJETIVO Apoio ao Atleta

Ação	Descrição	Produto
2.210	Manutenção do transporte	Manutenção do transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 36

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA 0045 Escolas Sociais

OBJETIVO Escolas Sociais

Ação	Descrição	Produto
2.211	Manutenção da Escola de Surf	Manutenção da Escola de Surf
2.212	Manutenção da Escola de Futebol	Manutenção da Escola de Futebol
2.213	Manutenção da Escola de Golfe	Manutenção da Escola de Golfe
2.214	Manutenção da Escola de Beach Soccer	Manutenção da Escola de Beach Soccer
2.215	Manutenção da Escola de Futsal	Manutenção da Escola de Futsal
2.217	Manutenção da Escola de Skate	Manutenção da Escola de Skate
2.219	Manutenção da Escola de Vôlei	Manutenção da Escola de Vôlei
2.220	Manutenção da Escola de Jiu-jitsu	Manutenção da Escola de Jiu-jitsu
2.298	Manutenção da Escola de BodyBoard	Manutenção da Escola de BodyBoard

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 37
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0047 Bolsa Atleta
OBJETIVO Bolsa Atleta

Ação	Descrição	Produto
2.228	Manutenção do Bolsa Atleta	Contribuir com as despesas dos atletas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 38
ANEXO
Prioridades

PROGRAMA 0048 Esporte na Terceira Idade.
OBJETIVO Esporte na Terceira Idade.

Ação	Descrição	Produto
2.229	Manutenção de projetos da terceira idade	Manutenção de projetos da terceira idade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 39
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0049 Cultura para Todos
OBJETIVO Cultura para Todos

Ação	Descrição	Produto
1.586	Edifac - Editais	Incentivar as atividades culturais e artísticas através do financiamento público de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de comprovada atuação cultural no Município. Contratações, Aquisição e Manutenção de Equipamentos, Divulgação e Promoção de Editais.
2.232	Oficina de Arte Circence	Oficina de Arte Circence
2.301	Manutenção da Escola Vila Lobos	Manutenção da Escola Vila Lobos
2.756	INSTITUIR A ROTA DA ESCRAVA/TURA	Pesquisa histórica, relatório científico, construção e implantação de marcos históricos, edição de livro histórico.
2.796	Atelier Escola de Belas Artes Zanini	Atender e incrementar as atividades de ensino e formação artísticas nas mais diversas modalidades das artes plásticas, através de Oficinas, Aulas Específicas, Intercâmbios Culturais, Palestras, Residências Artísticas, Mostras e Exposições, Bolsas de Estudo, Aquisição de Equipamentos, Contratações, Promoção e Divulgação, Eventos, Transporte, Uniformes, etc.
2.797	Cine Teatro Rasa	Atender as demandas da população de acesso aos produtos e serviços culturais, tais como: Cinema (projecção Produções Cinematográficas, Oficinas e Cursos Profissionalizantes na área áudio-visual, Intercâmbios, Parcerias, Contratações de Recursos Humanos especializados, Manutenção de Equipamentos e Instalações, Divulgação e Promoção de Eventos, transporte, etc) Teatro (Realização de Espetáculos de Ballet, Dança Moderna, Coral, Peças Teatrais, Shows Musicais, Conferências, Congressos, Festivais de Música, bem como Aulas e Oficinas Profissionalizantes correlatas, Contratações de Recursos Humanos Especializados, Manutenção de Equipamentos e Instalações, Divulgação e Promoção de Eventos, Transporte, etc).
2.799	Patrimônio Histórico	Identificar, Inventariar, Incentivar, Proteger, Manter e Difundir os valores e bens Culturais que fazem parte do Patrimônio Cultural do Município, inclusive no que cerne a Rota da Escravatura e o Dia da Memória Oral. Contratações, Manutenção e Aquisição de Equipamentos, Divulgação e Promoção, Criação de Arquivos Digitais e físicos, Financiamento, Restauração e Preservação dos Bens Protegidos, Cursos, Palestras, Intercâmbios, Educação Patrimonial para fortalecer a identidade Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 40

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA 0049 Cultura para Todos
OBJETIVO Cultura para Todos

Ação	Descrição	Produto
2.800	Eventos Culturais	Iniciativas exclusivas da Prefeitura no segmento da Cultura, de interesse Público, promovidas e realizadas pela Secretaria de Cultura, atendendo as mais diversas manifestações artístico-culturais julgadas estratégicas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 41
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0050 Turismo de Qualidade
OBJETIVO Turismo de Qualidade

Ação	Descrição	Produto
2.286	Calendário de Eventos	Promocão de eventos na Cidade para divulgação do turismo
2.290	Promoção e Marketing da Cidade	Captação investimento qualificado para o segmento do turismo, propiciando a sustentabilidade do setor, ampliando a atração do fluxo turístico e consolidando a "Marca Búzios" nos Mercados nacional e Internacional.
2.291	Conscientização Turística	Produção de materiais educacionais de conscientização da identidade turística.
2.753	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO	Prestar informações turísticas do Município e Região para visitantes e moradores locais, além de coletar dados informações sobre o turismo receptivo local através de pesquisas.
2.755	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO	Prestar informações turísticas do Município e Região para visitantes e moradores locais, além de coletar dados informações sobre o turismo receptivo local através de pesquisas.
2.788	Implantação/ Manutenção do Centro de Informações	Prestar informações Turísticas do Município e Região para visitantes e moradores locais, além de coletar dados e informações sobre o turismo receptivo local através de pesquisas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 42

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 005.1 Saúde Informatizada
OBJETIVO Saúde Informatizada

Ação	Descrição	Produto
1.017	Implantar informatização da rede municipal de saúde	Implantar informatização da rede municipal de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 43

ANEXO
Prioridades

PROGRAMA 0052 Assistência Básica em Saúde
OBJETIVO Assistência Básica em Saúde

Ação	Descrição	Produto
1.018	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
2.235	Manutenção da ativ. da estratégia Saúde as Família	Manutenção da ativ. da estratégia Saúde as Família
2.236	Manutenção de RH ESF	Manutenção de RH ESF
2.237	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Manutenção do Programa de Saúde Bucal
2.238	Manutenção do programa Agentes Comunitários	Manutenção do programa Agentes Comunitários
2.239	Manutenção dos programas Prioritários de Saúde	Manutenção dos programas Prioritários de Saúde Pública
2.240	Manutenção do programa de Imunização Básica	Manutenção do programa de Imunização Básica
2.758	IMPLANTAR PROGRAMA PRÉ-NATAL	IMPLANTAR PROGRAMA PRÉ-NATAL NA ADOLESCÊNCIA.
2.759	IMPLANTAÇÃO DO PSF NO BAIRRO DABOA VISTA	IMPLANTAÇÃO DO PSF NO BAIRRO DABOA VISTA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 44

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0053 Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
OBJETIVO Procedimentos Med. Ambu./Hospital.

Ação	Descrição	Produto
1.485	PROG. APOIO HOSPITAIS DO INTERIOR -PAHI	PROG. APOIO HOSPITAIS DO INTERIOR -PAHI
2.242	Manutenção dos credenciamentos	Manutenção dos credenciamentos
2.243	Manutenção do centro de apoio Psicossocial	Manutenção do centro de apoio Psicossocial
2.244	Medidas de Media e Alta Complexidade	Medidas de Media e Alta Complexidade
2.245	Manutenção das atividades do Hospital Municipal	Manutenção das atividades do Hospital Municipal
2.246	Manter o Centro Especializado Odontológico	Manter o Centro Especializado Odontológico
2.247	Abastecimento das unidades de saúde	Abastecimento das unidades de saúde
2.248	Conservação das Unidades de Saúde	Conservação das Unidades de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 45
ANEXO
Prioridades

PROGRAMA 0054 Assistência Farmacêutica Municipal
OBJETIVO Assistência Farmacêutica Municipal

Ação	Descrição	Produto
2.250	Manutenção da assistência farmacêutica	Manutenção da assistência farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 46

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0055 Vigilância Sanitária e Vigilância A
OBJETIVO Vigilância Sanitária e Vigilância A

Ação	Descrição	Produto
2.475	MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA	MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPROMOÇÃO DE SAÚDE
2.476	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE - HEPATITES	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE - HEPATITES VIRAIS
2.477	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 47

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0057 Proteção Básica
OBJETIVO Proteção Básica

Ação	Descrição	Produto
2.254	MANUTENÇÃO DO CRAS	Levar na área de abrangência dos CRAS a redução da ocorrência de vulnerabilidade social, a melhoria da qualidade de vida, o aumento ao acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 48

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0058 Assistência Especial
OBJETIVO Assistência Especial

Ação	Descrição	Produto
2.256	Atendimento ao portador de deficiência	Atendimento ao portador de deficiência
2.257	Atenção ao idoso	Atenção ao idoso
2.300	Centro de Referência a Mulher - CRAM	Proporcionar o atendimento a mulher em situação de violência, assistir e orientar de forma clara e objetiva.
2.811	Atenção ao idoso	Atenção ao idoso
2.812	Eventos, Campanhas e seminários	PROMOVER PALESTRAS, SEMINÁRIOS E EVENTOS QUE INCLUAM O IDOSO NA SOCIEDADE E REFORCE O SEU DIREITO DE ACORDO COM O ESTATUTO DO IDOSO
2.813	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CMDI	SUPORTE DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
2.828	Eventos, Campanhas e Seminários - Idoso	Garantir o direito de informação, conhecimento e lazer aos idosos.
2.830	Eventos, Seminários e Palestras - Mulher	Assegurar melhor qualidade de vida as mulheres através da informação.
2.831	Manutenção e Operacionalização do CONDIM	Manutenção do Conselho dos Direitos da Mulher
2.832	Manutenção e Operacionalização da Atenção a Mulher	Promover ações que busquem igualdade e inclusão social das mulheres.
2.840	Manutenção e Operacionalização do Conselho	Manter o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 49

ANEXO

Prioridades

PROGRAMA 0060 Atenção a Criança e Adolescente
OBJETIVO Atenção a Criança e Adolescente

Ação	Descrição	Produto
1.588	Convênio ABRINQ	Garantir os direitos da criança e adolescente através de parceria com a Fundação ABRINQ
1.589	Subvenções Sociais	GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES,AUXILIANDO A INSTITUIÇÕES QUE TRABALHEM COM A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICIPIO
1.590	Convênio Estadual	PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL PARA A GARANTIA OS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
1.591	Convênio Federal	PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL PARA A GARANTIA OS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
1.592	CAMPANHAS, EVENTOS E DIVULGAÇÃO	GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DE PARCERIAS EM PROJETOS
2.269	Manutenção do CMDCA	Dar suporte aos conselheiros de direito para atuação do CMDCA
2.271	MANUTENÇÃO DO FMDCA	MANUTENÇÃO DO FMDCA
2.825	Convênio Petrobras	Garantir os direitos da criança e adolescente através de parcerias.
2.869	Manutenção do Conselho Tutelar	DAR SUPORTE, MANUTENÇÃO,AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR APLICAR A MEDIDA PROTETIVA, QUANTO AO ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE QUE SE ENCONTREM SOB AMEAÇA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO MEIO FAMILIAR OU SITUAÇÃO DE RUA.
2.872	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A	GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DE PARCERIAS EM PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 50

ANEXO
Prioridades

PROGRAMA 0060 Atensão a Criança e Adolescente
OBJETIVO Atensão a Criança e Adolescente

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

fn



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 51

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA 0064 Qualificação Social e Profissional
OBJETIVO Qualificação Social e Profissional

Ação	Descrição	Produto
2.751	PROGRAMA DE APOIO À JUVENTUDE	PROGRAMA DE APOIO À JUVENTUDE
2.821	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	VISÃO A FORMAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 52
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0066 Atenção ao Segurado
OBJETIVO Atenção ao Segurado

Ação	Descrição	Produto
2.279	Benefícios	Pagamento de benefícios aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 53
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0067	Manutenção do Procon Búzios	
OBJETIVO	Assegurar ao consumidor transparência nas negociações de compra, sendo rápido e eficaz na aplicação das leis que regulamentam o mercado.		
Ação	Descrição	Produto	
2.307	MANUTENÇÃO DO PROCON BÚZIOS	MANUTENÇÃO DO PROCON BÚZIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 54
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0068	Manutenção do CONDECON	
OBJETIVO	Assegurar ao consumidor ampla transparência nas negociações de compra, sendo rápido e eficaz na aplicação das leis que regulamentam o mercado. Como Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor.		
Ação	Descrição	Produto	
2.308	MANUTENÇÃO DO CONDECON	MANUTENÇÃO DO CONDECON	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 55

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0069	Manutenção do FMDC	
OBJETIVO	Assegurar ao consumidor ampla transparência nas negociações de compra, sendo rápido e eficaz na aplicação das leis que regulamentam o mercado. Como Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor		
Ação	Descrição	Produto	
2.309	MANUTENÇÃO DO FMDC	MANUTENÇÃO DO FMDC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 56

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA	0102	PROGRAMA - PROTEÇÃO ESPECIAL DEMEDIA COMPLEXIDADE	
OBJETIVO		PROGRAMA - PROTEÇÃO ESPECIAL DEMEDIA COMPLEXIDADE	
Ação	Descrição	Produto	
2.431	MANUTENÇÃO CREAS	Ofertar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça e violação de direitos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 57

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0104 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

OBJETIVO Acompanhar a informatização dos processos judiciais e manter o controle dos processos administrativos e judiciais que tramitam na unidade.

Ação	Descrição	Produto
2.785	Implantação e manutenção	Implantação e manutenção do sistema de controle de processos judiciais. Tem como objetivo acompanhar a informatização dos processos judiciais e manter o controle dos processos administrativos e judiciais que tramitam na unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 58

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0105 Frota de Veículos
OBJETIVO Manutenção da frota de veículos de representação da Procuradoria.

Ação	Descrição	Produto
2.784	Frota de Veículos	Locação e manutenção de veículos de representação para atender as necessidades da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 59

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0107 Capacitação e Qualificação Profissional

OBJETIVO Oferecer ao público específico a incorporação de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais por meio de processos educacionais.

Ação	Descrição	Produto
1.578	Capacitar e Qualificar o cidadão	O PROJETO CONSISTE NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PREPARAÇÃO DO CIDADÃO ATRAVÉS DE UMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA QUE ELE POSSA APRIMORAR SUAS HABILIDADES PARA EXECUTAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS DEMANDADAS PELO MERCADO DE TRABALHO. TRATA-SE DE UMA FORMA EFICIENTE DE INSERIR O CIDADÃO NO MERCADO DE TRABALHO E ASSIM POSSIBILITAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA, DESAFOGAMENTO DAS FUNÇÕES DE ESTADO, UMA VEZ QUE QUANDO EMPREGADO PROVERÁ DE RECURSOS ASSISTENCIAIS DE SERVIÇO MÉDICO, SOCIAL E EDUCACIONAL.
2.835	Capacitação de Técnicos e Gestores do SUAS	Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) indica a necessidade de formulação de uma política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos (art. 19, IX), componente precípuo para a consolidação da assistência social como política pública. Ainda, o Art. 6º da LOAS, estabelece que a gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com um dos objetivos de implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social.
2.837	Núcleo de Capacitação	PROPICIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA A OPORTUNIDADE DE UMA OCUPAÇÃO COM GERAÇÃO E RENDA OBJETIVANDO PARCERIA COM ORGÃOS COMO O SISTEMAS, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E OUTROS.
2.871	Inclusão Produtiva	LEVAR O CIDADÃO BUZIANO A CONQUISTA DO EMPREGO , OBJETIVANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA DE SUA FAMILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 60
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0108 Cidade Digital
OBJETIVO Espera-se agregar informação e transformar em conhecimento a conversão de mídias de modo a facilitar o aprendizado. Será de suma importância para interagir com os alunos da rede pública de ensino.

Ação	Descrição	Produto
2.771	Convergência de mídias e inovação tecnológica	COM O ADVENTO DO OFERECIMENTO DE INTERNET EM ESPAÇO PÚBLICO E ORGÃOS PÚBLICOS, A SOCIEDADE GANHARÁ EM DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO.
2.772	Modernização e Infraestrutura de Tecnologia da	COM O ADVENTO DO OFERECIMENTO DE INTERNET EM ESPAÇO PÚBLICO E ORGÃOS PÚBLICOS, A SOCIEDADE GANHARÁ EM DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO.
2.773	Fomento a Tecnologia, Pesquisa, Inovação e	QUALIFICAR O CIDADÃO DE MODO QUE ESTE POSSA TRAZER COMO RETORNO AO MUNICÍPIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO EM ÁREAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO PARA LEVANTAMENTO E APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DO PATIMÔNIO MUNICIPAL, ALÉM DE PERMITIR AO MUNICÍPIO UMA ELEVAÇÃO DA RENDA PERCAPTA FAMILIAR, AUMENTANDO A RELAÇÃO DE CONSUMO E O DESAFOGAMENTO DAS FUNÇÕES DO MUNICÍPIO. PODER SER OBSERVADO COMO INVESTIMENTO NO CIDADÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 61
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0109	Ouvitoria Municipal	
OBJETIVO	A melhora contínua na qualidade da prestação de serviços, ao cidadão, o contexto de administração pública gerencial e ainda a efetividade constitucional da garantia da prestação de serviços ao cidadão.		
Ação	Descrição	Produto	
2.270	Ouvitoria Municipal	A MELHORA CONTÍNUA NA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, O CONTEXTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERENCIAL E AINDA A EFETIVIDADE CONSTITUCIONAL DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 62
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0113 Gestão Cultural
OBJETIVO Fomentar e administrar a Produção e os Equipamentos Culturais do Município, fortalecendo a identidade Buziana e o desenvolvimento da Economia criativa.

Ação	Descrição	Produto
2.801	Conselhos	Garantia da Participação da Sociedade Civil nas ações Governamentais. Contratações para Assessorias Técnicas e outros de notório saber, Manutenção e Aquisição de Equipamentos e material permanente. Divulgação e Promoção.

2.802 Fundo
Gerenciamento dos recursos de Transferências Governamentais, Doações, Recolhimento de Tributos e outras fontes destinadas a programas, projetos e ações artístico-culturais do Município.

2.803 Modelo de Gestão: Criação e Implantação
Modelo que contemple, através da parceria Público-Privada, a captação de recursos de qualquer natureza e origem, objetivando, principalmente, maior agilidade de gestão das ações e equipamentos culturais, sua perenidade, transparência, economicidade e auto-sustentabilidade, dada a sua adequada natureza jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 63
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0114 Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
OBJETIVO Implantação de um modelo de gestão que contemple, através da parceria público-privada, a captação de recursos de qualquer natureza e origem

Ação	Descrição	Produto
1.583	Teatro Municipal: Projeto executivo, construção e	Capacidade para cerca de 350 lugares para abrigar realização de espetáculos de ballet, dança moderna, coral filarmônica, operetas, cameratas, sinfônicas, peças teatrais, shows musicais, conferências, congressos, festiva de cinema e música, bem como aulas e oficinas profissionalizantes correlatas.
1.584	Museu Municipal	Construção no corredor Cultural, cujo conceito transformará a visitação do público em viagem impactante, interativa e sensorial, contando e reproduzindo de forma dinâmica e educacional a história de Búzios e seu povo através do tempo, utilizando sentidos e recursos de tecnologia, holografia, interatividade cor touch-screen, wifi e sensores, além do acervo físico.
1.585	Galpão Cultural	Implantação em proporção compatível com a densidade populacional desses logradouros, dotadas de condições físicas para atendimento à realização de eventos culturais das comunidades.
2.794	Biblioteca Pública Municipal	Instalações modernas e adequadas, com recursos multimídia para consultas e pesquisas, com capacidade para abrigar um acervo de cerca de 30.000 (trinta mil) publicações dentre obras literárias, periódicos, etc. além de espaço dedicado ao público infantil, trabalhos em grupo, atividades literárias e acessibilidade.
2.795	Mercado das Artes	Construção dentro do Corredor Cultural, para abrigar expositores de artesanato e artes plásticas, em boxes individuais, incluindo praça de alimentação, espaço para manifestação artísticas, etc. de forma a possibilitar a definitiva ordenação do espaço público liberando-o do comércio de rua, e ao mesmo tempo fomentar as atividades da economia criativa na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 64

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0115 Assistência Especial

OBJETIVO Promover ações que busquem a igualdade e a inclusão social as mulheres buzianas sem discriminação de gênero nos espaços públicos e privados.

Ação	Descrição	Produto
2.798	Eventos, Seminários e Palestras	Assegurar melhor qualidade de vida as mulheres através da informação
2.806	Manutenção e Operacionalização do CONDIM	Conselho Municipal dos direitos da Mulher
2.870	Manutenção e Operacionalização da Atenção a Mulher	Promover ações que busquem igualdade e inclusão social das mulheres



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 65
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0116 CEAM - Assistência a Mulheres Vítimas de Violência
OBJETIVO Cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida garantindo os seus direitos e responsabilizando o agressor.

Ação	Descrição	Produto
2.807	Manutenção e Operacionalização do CRAM	Proporcionar o atendimento a Mulher em situação de Violência, assistir e orientar de forma clara e objetiva.
2.808	Eventos, Palestras e Seminário	Ruptura da situação de violência e a construção da cidadania das mulheres por meio da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 66

ANEXO

Prioridades

PROGRAMA 0117 Mulher com Geração de Renda
OBJETIVO Capacitar, apoiar e orientar mulheres a implantarem seus próprios visando a geração de renda.

Ação	Descrição	Produto
2.809	Manutenção e Operacionalização do Projeto Mulher	Capacitar, Orientar e apoiar Mulheres em situação de vulnerabilidade Social
2.841	Manutenção e Operacionalização	CAPACITAR, ORIENTAR E APOIAR MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 67

ANEXO |
Prioridades

PROGRAMA	0118	Acontecendo na Melhor Idade	
OBJETIVO	OFERECER ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA A AUTONOMIA FUNCIONAL, INTEGRAÇÃO E CONVIVÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE ATIVIDADES NAS PRAIAS DE ARMAÇÃO DO BÚZIOS		
Ação	Descrição	Produto	
2.810	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO	PROPORCIONAR AULAS DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO NAS PRAIAS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
2.849	Manutenção e Operacionalização	OFERECER ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA A AUTONOMIA FUNCIONAL, INTEGRAÇÃO E CONVIVÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE ATIVIDADE NAS PRAIAS DE ARMAÇÃO DO BÚZIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 68

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA	0119	Centro de Convivência do Idoso	
OBJETIVO	O Governo exercendo políticas públicas voltadas para o envelhecimento saudável, destina um espaço para realização de oficinas terapêuticas, atendimento social e psicológico, aulas de ginástica e alongamento e Palestra.		
Ação	Descrição	Produto	
2.814	Manutenção e Operacionalização do Centro de	Manter um espaço único destinado ao Idoso em situação de vulnerabilidade garantindo um envelhecimento saudável	
2.834	Manutenção e Operacionalização do Centro de	O GOVERNO EXERCENDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, DESTINA UM ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPEUTICAS, ATENDIMENTO SOCIAL E PSICOLOGICO, AULAS DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO E PALESTRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 69
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0120	Praça do Bem Estar	
OBJETIVO	Promover atividades físicas utilizando aparelhos de ginástica para prática de exercícios físicos em praças, tendo como objetivo buscar a melhora da autonomia funcional e independência dos participantes.		
Ação	Descrição	Produto	
2.815	Manutenção e Operacionalização da Praça do Bem	Manutenção dos equipamentos e espaço destinando a praça do bem estar	
2.843	Manutenção e Operacionalização	Manutenção dos equipamentos e espaço destinando a praça do bem estar.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 70

ANEXO |
Prioridades

PROGRAMA 0121 Búzios Juventude sem Dependência Química

OBJETIVO Aulas de capoeira e esporte em geral, tirando da ociosidade no período da noite crianças e adolescentes que serão referenciados nos CRAS que estão risco social, que muitas vezes se encontram nas ruas e praças sem nenhuma atividade.

Ação	Descrição	Produto
1.600	<u>PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS</u>	Aulas de capoeira e esporte em geral, tirando da ociosidade no período da noite crianças e adolescentes que serão referenciados nos CRAS que estão risco social, que muitas vezes se encontram nas ruas e praças sem nenhuma atividade. Este projeto inibi a atuação de traficantes, nas praças a noite, que estrategicamente se utilizam destes locais para a venda e o aliciamento de crianças e adolescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 71
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0122 Eventos
OBJETIVO GARANTIR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JÁ PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DA AÇÃO.

Ação	Descrição	Produto
2.822	Capacitação, Campanhas e Seminários	DIVULGAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ABERTURA DO DIÁLOGO COM A SOCIEDADE ASSISTIDOS PELO FUND , BUSCANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA VOLTADA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 72

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA	0124	Manutenção da Casa de Passagem	
OBJETIVO	ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE MEDIDA PROTETIVA OBEDECENDO A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE OFERTAR ABRIGAMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE NECESSITEM SEREM AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR TEMPORARIAMENTE.		
Ação	Descrição	Produto	
2.823	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	DAR SUPORTE AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR APLICAR A MEDIDA PROTETIVA, QUANTO AO ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAM SOB AMEAÇA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO MEIO FAMILIAR OU SITUAÇÃO DE RUA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 73
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0126	Manutenção do Centro de Convivência da Criança e Adolescente
OBJETIVO	Manter o Centro de Convivência da Criança e Adolescente para que possamos desenvolver atividades que garantam a proteção integral e implementação de políticas públicas com enfoque prioritário na criança e no adolescente.	
Ação	Descrição	Produto
2.824	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA	Manter o Centro de Convivência da Criança e Adolescente para que possamos desenvolver atividades que garantam a proteção integral e implementação de políticas públicas com enfoque prioritário na criança e no adolescente. A garantia de prioridade compreende primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 74
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0127	Reintegrar
OBJETIVO	O projeto Reintegrar tem como objetivo trabalhar o jovens, enviados pela justiça, que estão cumprindo medida socioeducativa, desenvolvendo uma nova visão do mundo para não ocorra a incidência do ato infracional.	

Ação	Descrição	Produto
2.826	ATENÇÃO AO ADOLESCENTE EM MEDIDA	DAR SUPORTE AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR APLICAR A MEDIDA PROTETIVA, QUANTO AO ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAM SOB AMEAÇA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO MEIO FAMILIAR OU SITUAÇÃO DE RUA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 75

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0128 Café do Trabalhador
OBJETIVO Projeto que atenderá aos trabalhadores Buzianos distribuindo pela manhã um kit com garrafinha de café com leite e pão.

Ação	Descrição	Produto
2.850	Manutenção do Café do Trabalhador	DISTRIBUIR A PRIMEIRA REFEIÇÃO DO DIA COM QUALIDADE E CONTRIBUINDO TAMBÉM COM SEGURANÇA ALIMENTAR DOS TRABALHADORES DE BÚZIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 76
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0129 Concessão de Benefícios Eventuais
OBJETIVO Concessão de Benefícios eventuais

Ação	Descrição	Produto
2.833	Concessão de Benefícios Eventuais	Benefícios prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Eles visam o atendimento das necessidades emergenciais decorrentes destas situações e, por isso, possuem caráter suplementar e temporário. Estes benefícios estão assegurados pelo artigo 22 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e, portanto, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Já regulamentado pela Lei municipal nº 980 de 05/07/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 77
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0130 Búzios Ação e Cidadania
OBJETIVO Desenvolver ações voltadas para a cidadania no município de Búzios.

Ação	Descrição	Produto
2.836	Búzios Ação e Cidadania	LEVAR O CIDADÃO BUZIANO A CONQUISTA DA CIDADANIA GARANTINDO O ACESSO AS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 78

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0131 Manutenção do Cadúnico

OBJETIVO Visa estimular os esforços permanentes na atualização do cadastro único.

Ação	Descrição	Produto
2.838	Cadastro Único	VISA ESTIMULAR OS ENTES NO ESFORÇO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE INFORMACIONAL, INCENTIVANDO FINANCIERAMENTE ÀQUELES QUE OBTIVERAM BONS RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 79
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0133 Assistência Social - LGBT

OBJETIVO Promover ações que garantam a implementação de políticas públicas voltadas ao LGBT

Ação	Descrição	Produto
2.842	Atendimento a comunidade LGBT	IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A COMUNIDADE LGBT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 80

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0134	Monitoramento e Avaliação	
OBJETIVO	Monitoramento e avaliação das ações da secretaria		
Ação	Descrição	Produto	
2.844	GERENCIAR TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA	MONITORAR E AVALIAR TODAS AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 81

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0135	Subvenções Sociais	
OBJETIVO	Apoiar financeiramente instituições que, devidamente regulamentadas e cadastradas no conselho municipal de assistência, ofereçam os serviços socioassistenciais.		
Ação	Descrição	Produto	
2.845	Apoio Financeiro a Instituições que Prestarão Serviço	APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÕES QUE, DEVIDAMENTE REGULAMENTADAS E CADASTRADAS NO CMAS, OFERTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 82
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0136 Atenção a Política Pública da Promoção de Igualdade Racial
OBJETIVO Implementar as políticas públicas que envolvam a comunidade negra e comunidades tradicionais no município.

Ação	Descrição	Produto
1.596	Capacitação, Campanhas, Seminários, Congresso,	PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, BASEADO NO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL Nº12.288/2010, O PLANO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE IGUALDADE RACIAL.
2.846	Convênio Estadual	PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, BASEADO NO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL Nº12.288/2010, O PLANO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE IGUALDADE RACIAL.
2.847	Convênio Federal	PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, BASEADO NO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL Nº12.288/2010, O PLANO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE IGUALDADE RACIAL.
2.848	Centro de Referência da Promoção de Igualdade Racial	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL QUE GARANTA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES QUE ATENDAM A POPULAÇÃO NEGRA E AS COMUNIDADES TRADICIONAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 83

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0137	Formação Continuada e Atualização	
OBJETIVO	Programa visa estruturar o Fundo Municipal de Saúde, através de reciclagem, formação continuada e atualização profissional de seu quadro efetivo.		
Ação	Descrição	Produto	
2.852	Formação Continuada e Atualização	Custear cursos, simpósios e outros eventos e recursos de formação e aprimoramento profissional.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 84

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0138 Búzios Profissional

OBJETIVO Operação dos Polos das Unidades de Ensino Municipal Profissionalizante - Polo UMEP

Ação	Descrição	Produto
2.860	Operação dos Polos da UMEP	Oferta de 100 vagas para cada um dos Polos da UMEP, em acordo com o Decreto nº 95 de 21 de agosto de 2013 - UMEP. Aprimorar a capacidade de geração de emprego e renda dentro do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 85
ANEXO
Prioridades

PROGRAMA 0139 Residência Pedagógica
OBJETIVO

Ação	Descrição	Produto
2.861	Alfabetiza Búzios	Alfabetiza Búzios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 86

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0140	Nossa Escola	
OBJETIVO	Atender a crescente demanda de estudantes do município, proporcionando um ambiente de qualidade, com todas as exigências estabelecidas pelo MEC		
Ação	Descrição	Produto	
2.868	Construção e Manutenção das Unidades Escolares	Atender a crescente demanda de estudantes do município, proporcionando um ambiente de qualidade, com todas as exigências estabelecidas pelo MEC.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 87

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0142	Autonomia Escolar
OBJETIVO	Implementar os planos de gestão das escolas através da ampliação e valorização dos conselhos das Associações de pais e Mestres e sua comunidade no dia a dia da Escola	
Ação	Descrição	Produto
2.862	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Gestão	Implementação dos Planos de gestão e valorização dos conselhos das Associações de Pais e Mestres



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 88

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0143	Canal EducaBúzios
OBJETIVO	Instalar estúdios de TV e rádio no INEFI para atender tanto ao ensino médio profissionalizante em rádio TV como também a comunicação da Secretaria de educação junto as escolas.	
Ação	Descrição	Produto
2.863	Tv Escola	Instalar studios de TV e radio no INEFI para atender tanto ao ensino médio profissionalizante em radio TV com também a comunicação da secretaria de Educação junto as Escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 89
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0144 IDEB Mais

OBJETIVO O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho

Ação	Descrição	Produto
1.597	Aquisição de recursos didáticos e materiais	Melhoria da qualidade da educação ofertada em todos os níveis e modalidades de ensino através dos seguintes eixos fundamentais. Compra de programa de leitura para os alunos, iniciação científica, jogos de matemática e Robótica.
2.864	Estaleiro Escola	Tornar o aluno capaz de desenvolver barcos fabricados em madeira para pesca artesanal.
2.865	Escolas aos Sábados	Escola aos Sábados para Reforço Escolar para o Ensino Fundamental e Médio.
2.866	Búzios Integral - Oficinas	Oficinas de formação integral ofertadas em todas as unidades escolares dentro do calendário escolar.
2.867	Hotel Escola Modelo OFFICE	Construção do prédio para disponibilização das aulas profissionalizantes visando a preparação dos alunos de acordo com o mercado local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 90

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA	0145	SUBVENÇÃO
OBJETIVO	SOCIALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE CIDADÃOS	
Ação	Descrição	Produto
2.877	SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS	SOCIALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE CIDADÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 91
ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0146 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE URBANA
OBJETIVO CONTRAPARTIDA CONVENIO - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ação	Descrição	Produto
2.883	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS - MINISTERIOS DAS CIDADES - PAC 2 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - CONVENIO MINHA CASA MINHA VIDA - 120 CASAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 92

ANEXO I

Prioridades

PROGRAMA	0147	BÚZIOS ENERGIA ALTERNATIVA
OBJETIVO	PESQUISAR POTENCIAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA, DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS E IMPLEMENTAR UNIDADES PILOTO QUE UTILIZEM ENERGIA SOLAR E EÓLICA.	
Ação	Descrição	Produto
2.889	PESQUISA DO POTENCIAL DE GERAÇÃO DE	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ENERGIA ALTERNATIVA COM FOMENTO À UTILIZAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA E SOLAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 93

ANEXO
Prioridades

PROGRAMA	0148	BÚZIOS SUSTENTÁVEL	
OBJETIVO	DESENVOLVER A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA E DE UM POLO DE RECICLAGEM NA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO.		
Ação	Descrição	Produto	
2.890	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COLETA	MUDANÇA NA FORMA DE RELACIONAMENTO DOS CIDADÃOS COM OS RESÍDUOS, DIMINUIÇÃO DA EMISSÃO DE GASES FORMADORES DE EFEITO ESTUFA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 94

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0149 FLORA NATIVA

OBJETIVO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA FLORA DE BÚZIOS.

Ação	Descrição	Produto
2.899	CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA FLORA DE	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PLANTAS NATIVAS NO PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 95

ANEXO |
Prioridades

PROGRAMA	0150	ESTALEIRO ESCOLA	
OBJETIVO	TORNAR O ALUNO CAPAZ DE DESENVOLVER BARCOS FABRICADOS EM MADEIRA PARA PESCA ARTESANAL.		
Ação	Descrição	Produto	
2.891	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA - ESTALEIRO	TORNAR O ALUNO CAPAZ DE DESENVOLVER BARCOS FABRICADOS EM MADEIRA PARA PESCA ARTESANAL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 96

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0151 EDUCAÇÃO AMBIENTAL
OBJETIVO DESENVOLVER PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Ação	Descrição	Produto
2.892	EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE BÚZIOS	DESENVOLVER PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 97

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0152 ECOTURISMO

OBJETIVO IDENTIFICAR PRODUTOS DE ECOTURISMO, MEDIR SUA CAPACIDADE DE SUPORTE E IMPLEMENTAR CAPACITAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS.

Ação	Descrição	Produto
2.893	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE	LEVANTAMENTO DO POTENCIAL DE ECOTURISMO, DIMENSIONAMENTO DA CAPACIDADE DE SUPORTE DE CADA LOCALIDADE OBJETIVO DO PROJETO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 98

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 0153 AGRICULTURA FAMILIAR
OBJETIVO RESGATE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM BÚZIOS.

Ação	Descrição	Produto
2.894	REORGANIZAÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA DO	CADASTRAMENTO, LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES, REORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS EXISTENTES, INSERÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAIS E ALINHAMENTO COM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PROGRAMA	0154	SANEAMENTO AMBIENTAL
OBJETIVO	IMPLEMENTAR PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA, COM OBRAS DE REPOSIÇÃO DA MICRODRENAGEM JÁ EXISTENTE.	
Ação	Descrição	Produto
2.895	PLANO DIRETOR DE DRENAGEM	DESENVOLVER PLANO DIRETOR DE DRENAGEM, ELABORAR PROJETOS PARA 12 SUBBACIAS HIDROGRAFICAS, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS PROPOSTOS, CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS PROPOSTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 100

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 9998 Reserva do RPPS
OBJETIVO Reserva do RPPS

Ação	Descrição	Produto
9.998	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2017

PÁGINA: 101

ANEXO I
Prioridades

PROGRAMA 9999 Reserva de Contingência
OBJETIVO Reserva de Contingência

Ação	Descrição	Produto
9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA